Copia – Evaristo Valle de Barros – Tabellião – rua do Rosario N. 56 – Rio de Janeiro – Lº 710 – fls. 94 v. – Escriptura de accordo e compromisso arbitral para cessação da posse e indemnisação do valor dos predios N.os 9 e 11 da rua dos Beneditinos e do n.º 70 da rua de São Pedro desapropriados pelo Dec. 1969 de 18 de Setembro de 1903. Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1904 aos dous de Maio nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio e perante mim compareceram as partes justas e contratadas de um lado como Outorgante Eduardo Ferreira Cardoso e sua mulher D. Elisa Ferreira Cardoso, residentes em Paris, representados pelo seu bastante procurador Dr. José Joaquim da Silva Freire pelos poderes da procuração passada no Consulado do Brazil em Paris e devidamente legalisada, e do outro a Fazenda Nacional como Outorgada pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representante da F. Nacional juntamente com as Commissões, pessoas de minha Tabellia bem conhecidas e das testemunhas abaixo do que dou fé. Bem como de me haver sido distribuida esta Escriptura pelo bilhete que fica archivado e perante as testemunhas por aquelles foi declarado que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Ave-

nida Central, nesta Capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec. 4969 de 18 de Setembro de 1903, estão entre estes os predios á rua Benedictinos nº. 9 e 11 e á rua de S. Pedro nº. 79, que elles Outorgantes houveram por herança de sua Mãe e sogra D. Joaquina Ferreira Cardoso, em partilha amigavel em Portugal e ratificada no Juizo da 1ª Vara da Capital, julgada por accordão do Conselho do Supremo Civil e Criminal de 16 de Julho de 1892. Que os predios da rua dos Benedictinos são situados na freguezia de S. Rita desta Capital. Que são foreiros ao Mosteiro de S. Bento ao qual pagarão foros até 31 de Dezembro de 1903. Que o predio de nº. 9 tem 32 palmos de frente e trinta e sete covados de fundo, tem sobrado, tem mais um telheiro com duas agoas com 150 palmos, a formação de pedra e cal, tem um portão e duas portas na loja e 3 ditas de sacada com grade de ferro e portas de cantaria, sendo de pedra e cal as paredes dos lados de meiação, dividido o sobrado em commodos para moradia e a loja aberta em almazem. Que o predio de nº. 11 da mesma rua, tem de frente 32 e meio palmos, de fundo sobrado 129 palmos, tendo de area para as fundas 60 palmos e mais 1 telheiro com duas agoas formação

de pedra e cal, com portões e duas portas na loja e no sobrado 3 sacadas com grade de ferro, divididos o sobrado em commodos para moradia, e a loja aberta em armazem. tem mais 1 sotão com 4 janellas para o telhado da casa visinha todas com grade de ferro e caixilhos. Que o predio da rua de S. Pedro n.º 170 é foreiro á Municipalidade, a qual pagou foros até 1904. Que é situado na freguezia da Candelaria; mede de frente 36 e meio palmos e de fundos 158. formado de pedra e cal na frente com um portão e duas portas na loja e 3 janellas de sacada no sobrado. as paredes dos lados, são de pedra e cal até o madeiramento, e divididos em commodos para moradia, com um sotão no centro; a loja aberta em armazem. Que os predios estão quites do imposto predial até o 1º semestre de 1904, como da certidão da Prefeitura. Que os predios estão quites do consumo daqua como se vê das certidões do Contencioso e da Recebedoria desta Capital. Que os predios não estão sujeitos a onus por hypotheca legal, judicial ou convencional como se vê das certidões do Registro Hypothecario do 1º distrito a que os predios pertencem. Que os outorgantes não estão sujeitos a acção alguma judicial como da certidão negativa do Distribuidor Geral. Que os predios não tem contracto de ar-

rendamento que o Governo deva de indemnisar, mas tem machinismos e installações pelas quaes houvera Brandão & Comp.ª ex-arrendatarios e actuaes locatarios dos predios á rua dos Beneditinos, recebem 6.000.000 de reis e Pereira Borges & Comp.ª ex-arrendatarios e actuaes locatarios do predio n.º 70 da rua de S. Pedro, recebem 5.000.000 de reis, obrigando-se a entregar os predios livres e desembaraçados até 31 de Maio proximo futuro como das propostas annexas as propostas dos proprietarios. Que os predios estão livres de todas os onus judiciaes e extra judiciaes, como dos documentos que, para prova das declarações acima, me foram exhibidas e com o traslado da presente são entregues á Outorgada. Que tendo a F. Nacional de entrar na posse dos predios em virtude da desapropriação decretada, accordaram com a dita, pelos seus representantes ceder-lhe dita posse por acção do amigavel. Que em virtude deste ceden e transferem á F. Nacional, todo o direito, acção, dominio, posse, e servidão que sobre as mesmas predios tem, sem direito a reclamação alguma, de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a evicção, havendo a mesma F. Nacional por empossada desde já pela clausula constituti; porque se obrigam tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa por si, seus herdeiros e successores.

Que a cessão é feita mediante o pagamento
da quantia de duzentos e dous contos de
reis, que recebem por indemnisação
do valor dos predios. Que receberam a im-
portancia acima da Commissão fiscal e
Administrativa das Obras do Porto do Rio
de Janeiro, quantia que em tabella vi
recebem em moeda corrente da Repu-
blica de hoje de conta da por achar certa.
Que, por haver recebido esta indemnisação,
dão pela presente plena e geral quitação
de pagos e satisfeitos, nada mais podendo
reclamar em tempo algum, quer
sobre os predios e terrenos, quer pela in-
demnisação. Que renunciam a preferencia que lhes é facultada sobre ter-
reno na Avenida, em virtude do pre-
sente accôrdo, pelo paragrapho quinto do
artigo segundo da Lei Provincial n. 621 de 26 de Agosto
de 1903, e artigo 13 do Dec. n. 4.956 de 9 de se-
tembro do mesmo anno, recebendo a indem-
nisação acima, nos termos do referido
Dec. = Neste acto compareceram Gouvea,
Brandão & Comp.ª, representados pelo
socio Francisco de Paula dos Santos Gou-
vêa, ex-arrendatarios e actuaes occupantes
dos predios N.os 9 e 11 da rua dos Beneditinos e disseram que accordaram
receber a quantia de 26:000$000 de reis,
por indemnisação das benfeitorias em-
chaminadas installadas nos mesmos
predios, quantia que tambem nesse
acto receberam dos Outorgantes, do que

dão aos mesmos plena e geral quitação de pa-
gos e satisfeitos, obrigando-se a entregar os predios
livres e desembaraçados até 31 de Maio proxi-
mo futuro, sem direito a cousa alguma re-
clamar de hoje para sempre. Compareceo mais a
firma Verdier Borges & Comp.ª representada pelo
socio Domingos Pereira Borges Junior, ex-arren-
datario e actual locatario do predio da rua
de S. Pedro n.º 75, e disse que accordara rece-
ber a quantia de 5:000.000 de reis por in-
demnisação das bemfeitorias e machinismos in-
stallados no mesmo predio, quantia que
tambem neste acto recebem dos Outorgantes
de que dão aos mesmos plena e geral quita-
cão de pagos e satisfeitos, obrigando-se a entre-
gar o predio livre e desembaraçado até 31 de
Maio proximo futuro, sem direito a cousa
alguma reclamar de hoje para sempre. E os
representantes da T. Nacional foi declarado
que aceitam a presente Escriptura e a posse
dos predios tal como lhe é transferida, sem
mais outra responsabilidade alem da
quantia paga por indemnisação na im-
portancia de duzentos dous contos de reis,
correndo todas as outras possiveis obrigações
sobre os predios desapropriados por conta dos
Outorgantes, com excepção do laudemio e da
reprisada dos fóros ao Mosteiro de S. Bento que
ficão a cargo da T. Nacional, com quem já
entrou em accordo com o Mosteiro de São
Bento a este respeito. E logo apresentaram
os seguintes documentos: Verifico em virtu-
de do despacho retro que do D.º do lançamen-

de renda de perna d'agua do 1º distrito referente aos exercicios de 1898 á 1903, constão inscriptos os predios nºs 9 e 11 sitos á rua dos Beneditinos, em nome de Eduardo Ferreira Cardoso, os quaes estão quites do pagamento de perna d'agua nos exercicios acima mencionados. E para constar, onde convier, eu Antonio Vicente Burgel do Amaral, 3º Escripturario passei a presente Certidão na Recebedoria do Rio de Janeiro em 11 de Março de 1904. Estão collocadas 5 estampilhas no valor total de 3.850 reis inutilisadas assim: Em 11 de Março de 1904. José Rodrigues Lins servindo de Sub-Director. Em cumprimento do despacho exarado nesta petição. Certifico que revendo o Livº do lançamento de imposto de perna d'agua no 2º distrito á fl. 64 consta achar-se inscripto o predio á rua de S. Pedro nº 70 de propriedade de Eduardo Ferreira Cardoso e quite dos exercicios de 1898 á 1903. E nada mais constando eu Delphim Moreira da Silva, 3º escripturario desta Repartição passei a presente certidão em 25 de Janeiro de 1904. Estão collocadas 3 estampilhas representando o valor de 3.900 reis, inutilisadas assim: Recebedoria em 25 de Janeiro de 1904. Pelo Sub-Director José Rodrigues Lins. Illmo Sr. Dr. Prefeito Municipal. Eduardo Ferreira Cardoso a bem de seos direitos pede que lhe certifique si o predio nº 70 da rua de S. Pedro que vai ser desapropriado pela Avenida a cargo da União Federal, está quite do imposto predial.

Pede deferimento. Rio de Janeiro 22 de Janeiro de 1904. A. Freire. Despachante. Está collada uma estampilha de 300 reis devidamente inutilisada. Certifique-se. 23 de Janeiro de 1904. A. Marques. 1ª secção - 23 de Janeiro de 1904. Samuel Santos. Do Sr. Ubaldo, 23 de Janeiro de 1904. S. Neves. Guite de 1894 a 1902. Em 26 de Janeiro de 1904. Ubaldo. O terreno está em area foreira á Municipalidade. O supplicante pagou emolumentos da carta e foros até 31 de Dezembro de 1904. Directoria geral do Patrimonio 23 de Março de 1904. Francisco Leite. Visto. Leo Chefe Barros Junior. O predio nº 70 da rua de S. Pedro, inscripto em nome de Eduardo Ferreira Cardoso está quite do imposto predial de 1903 e 1º semestre de 1904. Foram feitas as communicações exigidas pelos Decretos nºs 811 de 25 de Abril e 4738 de 10 de Janeiro digo de Junho de 1903. Pagou 2$000 de taxa de qualificação predial sob nº 323 - Rendas Municipaes 2 de Abril de 1904. Dall'Orto - 2º Escripturario - Visto. C. Castello. O imposto predial do 1º semestre do corrente anno dos predios nºs 9 e 11 da rua dos Beneditinos foi pago pelos conhecimentos nºs 5.552 e 6.553, ora exhibidos, do que dou fé. E assim aviados me pediram lavrasse nesta Nota a presente Escriptura que lhes sendo lida e ás testemunhas Oscar Carady e Felisberto Barbosa da Silva, assignadas todas perante mim Evaristo Valle de Barros, tabellião que a escrevi. José Joaquim da

24-11-926

Silva Freire - Francisco de Paula Santos
Gouvêa - L. C. Gouvêa Brandão Comp.ª Pereira
Barges Sob.ª Dr. André Gustavo Paulo de
Frontin. Francisco de P. Leite e Oiticica -
Oscar Tarady Telisberto B. da Silva - Trasladada hoje - Eu, Graciano Valle de Barros
Sabetta o subscrevi e assigno, em publico e raso. Em test.º (signal publico) de verd.º -
(Estão colladas e inutilisadas duas estampilhas no valor total de dois mil e cem
reis.) = Confere com o original. Inspectoria
de Portos, em 24 de Novembro de 1926. José Leite Soares
Junior - 3.º escrip.º do Dr. N.al Graciano Freire Santos,
Vr. ed.º do m.º theor.º -